



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 44/2016

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016 COM MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA VITTA INDUSTRIA E COM. DE PROD. HOP. EIRELI-ME.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **VITTA INDUSTRIA E COM. DE PROD. HOP. REIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humaita s/nº. Lote 09, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-120, município de Goiânia/GO, CNPJ sob nº. 21.086.030/0001-32, neste ato representada pelo senhor **LEANDRO ZENON DE AZARA**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 3100783-362840 DGPC/GO e CPF nº. 789.611.491-72, residente e domiciliado na Rua Humaita, s/nº. Quadra 06, LOTE 09, Bairro Ipiranga, CEP 74.453-120, município de Goiânia/GO.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	Colar de Resgate Tamanho G	RESGATE	5 UN	R\$ 17,90	R\$ 89,50
0038	Colar de Resgate Tamanho Gg	RESGATE	5 UN	R\$ 17,90	R\$ 89,50
0039	Colar de Resgate Tamanho M	RESGATE	5 UN	R\$ 17,90	R\$ 89,50
0040	Colar de Resgate Tamanho P	RESGATE	5 UN	R\$ 17,90	R\$ 89,50
0041	Colar de Resgate Tamanho Pp	RESGATE	5 UN	R\$ 17,90	R\$ 89,50
0054	Equipo Transfusao	EMBRAMED	100 UN	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0064	Filme Para Raio X 18 X 24 Kodak	KODAK	10 UN	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
0066	Filme Para Raio X 35 X 35	KODAK	15 UN	R\$ 564,00	R\$ 8.460,00
0072	Cat Gut Cromado 1	TECHNOFIO	6 UN	R\$ 91,26	R\$ 547,56
0076	Cat Gut Simples 1	TECHNOFIO	6 UN	R\$ 88,25	R\$ 529,50
0085	Jogo de Tala Aramada Em Eva Pp P M G	RESGATE	5 UN	R\$ 48,60	R\$ 243,00
0087	Lamina Curva Para Laringo Numero 3	OXIGEL	2 UN	R\$ 114,72	R\$ 229,44
0093	Lamina Reta Para Laringo Numero 2	OXIGEL	2 UN	R\$ 115,90	R\$ 231,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0106	Mascara Cirurgica	LABOR IMPORT	500 UN	R\$ 0,09	R\$ 45,00
0109	Mascara Bico de Pato	DESCARPACK	200 UN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
0113	Nylon 3-0	TECHNOFIO	6 UN	R\$ 38,49	R\$ 230,94
0120	Papel Grau Cirurgico 200mm X 100m	ESTERILCARE	5 UN	R\$ 129,16	R\$ 645,80
0123	Pinca Lucae Baioneta Para Curativos 14,5 Cm	ABC	5 UN	R\$ 23,87	R\$ 119,35
0133	Sonda Aspiração Traqueal N 08	MEDSONDA	40 UN	R\$ 0,72	R\$ 28,80
0134	Sonda Aspiração Traqueal N 12	MEDSONDA	40 UN	R\$ 0,77	R\$ 30,80
0136	Sonda Aspiração Traqueal N 16	MEDSONDA	40 UN	R\$ 0,86	R\$ 34,40
0143	Sonda Nasogatrica Curta N° 6	MEDSONDA	40 UN	R\$ 0,67	R\$ 26,80
0144	Sonda Nasogatrica Curta N° 8	MEDSONDA	40 UN	R\$ 0,70	R\$ 28,00
0145	Sonda Nasogatrica Curta N° 10	MEDSONDA	40 UN	R\$ 0,72	R\$ 28,80
0147	Sonda Nasogatrica Curta N° 18	MEDSONDA	40 UN	R\$ 0,97	R\$ 38,80
0148	Sonda Nasogatrica Longa N° 6	MEDSONDA	40 UN	R\$ 0,92	R\$ 36,80
0149	Sonda Nasogatrica Longa N° 18	MEDSONDA	40 UN	R\$ 1,43	R\$ 57,20
0150	Sonda Vesical Longa N° 14	MEDSONDA	30 UN	R\$ 0,84	R\$ 25,20
0151	Sonda Vesical Longa N° 16	MEDSONDA	30 UN	R\$ 1,00	R\$ 30,00
0158	Tubo Endotraqueal N°7,5 C/ Balão	SOLIDOR	50 UN	R\$ 4,04	R\$ 202,00
0160	Valvula Reguladora Com 1 Saida Para Cilindro de Oxigenio	OXIGEL	5 UN	R\$ 190,85	R\$ 954,25
0164	Aparelho de Pressao Infantil	PREMIUM	10 UN	R\$ 83,00	R\$ 830,00
0165	Aparelho de Pressao Adulto Abeso	PREMIUM	10 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
0179	Coletor de Urina Infantil Menina	MEDC PLAST	1.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 390,00
0180	Coletor de Urina Infantil Menino	MEDC PLAST	1.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 390,00
0182	Conjunto Para Coloracao de Gram Com 4 Frascos 500ml	NEWPROV	2 UN	R\$ 74,00	R\$ 148,00
0184	Creatinina Colorimetrico Cinetico	DOLES	48 UN	R\$ 76,00	R\$ 3.648,00
0187	Escova Para Lavar Tubos 12mm	SEBASTIÃO	10 UN	R\$ 3,41	R\$ 34,10
0188	Escova Para Lavar Tubos 15mm	SEBASTIÃO	5 UN	R\$ 3,41	R\$ 17,05
0192	Glicose Enzimatico 500ml Pp	DOLES	20 UN	R\$ 73,92	R\$ 1.478,40
0193	Grupo Sanguineo Anti - D 10ml	FRESENIUS	10 UN	R\$ 52,96	R\$ 529,60
0194	Grupo Sanguineo Anti -a 10ml	FRESENIUS	10 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0195	Grupo Sanguineo Anti -b 10ml	FRESENIUS	10 UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0208	Lamina Estensora	PRO CLIN	10 UN	R\$ 6,56	R\$ 65,60
0216	Oleo de Imersao 100ml	NEWPROV	3 UN	R\$ 25,79	R\$ 77,37
0218	Pipeta de Pauster 1ml	PERFECTA	300 UN	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
0219	Pipeta de Pauster 3ml	PERFECTA	300 UN	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
0220	Pipeta de Pauster 5ml	PERFECTA	300 UN	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
0222	Pipeta Graduada 1ml	PERFECTA	10 UN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
0223	Pipeta Graduada 2ml	PERFECTA	10 UN	R\$ 5,90	R\$ 59,00
0225	Pipeta Westergren Vhs	GLOBAL GLAN	20 UN	R\$ 4,59	R\$ 91,80
0227	Pisseta 250ml	NALGON	5 UN	R\$ 9,18	R\$ 45,90
0240	Tubo Capilar Sem Heparina Com 500 Un	PERFECTA	12 UN	R\$ 25,82	R\$ 309,84
0243	Tubo Tampa Azul Vacut. P/protombina	BIOCON	500 UN	R\$ 0,82	R\$ 410,00
0244	Tubo Tampa Cinza P/ Glicose 5ml	BIOCON	5.000 UN	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0245	Tubo Tampa Roxa P/ Hemograma 5ml	BIOCON	5.000 UN	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
0246	Tubo Tampa Vermelha 5ml	BIOCON	5.000 UN	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
0247	Tubo Tampa Vermelha P/soro 10ml	BIOCON	3.000 UN	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
0248	Ureia Enzimatico Pp	DOLES	12 UN	R\$ 114,18	R\$ 1.370,16
				Total	R\$ 49.695,56

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$: 49.695,56 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2016, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2016), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

- a) **MEDICAMENTOS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- b) **MEDICAMENTOS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- c) **MATERIAIS – PSF** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- d) **MATERIAIS – HOSPITAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.
- e) **LABORATÓRIO** ----- no prazo não superior a 02 (dois) dias.
- f) **SOLUÇÕES EM GERAL HOSPITAL MUNICIPAL** ----- no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016, conforme segue:

Órgão: -----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: -----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----	10 - Saúde
Sub-Função: -----	301 – Atenção Básica
Programa: -----	0019 – PAB Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 50.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 25.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Saldo----- R\$ 175.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 210.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Saldo----- R\$ 250.000,00

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2016 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2016, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 252/2015, de 15 de Junho de 2015.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VITTA INDUSTRIA E COM. DE PROD. HOP.
REIRELI-ME
CNPJ 21.086.030/0001-32
LEANDRO ZENON DE AZARA CONTRATADO

Dirce Fulber
CPF 535.811.721.00
Testemunha

Marcele Zandonadi
CPF 058.701.029.01
Testemunha